



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1792/2019

Súmula: Autoriza o Município de Pinhalão realizar a execução indireta das atividades desempenhadas por operador de máquina pesada, operador de máquina leve, motorista e coveiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Sergio Inácio Rodrigues**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Pinhalão realizar a contratação de empresas para a execução indireta de atividades de operador de máquina pesada, operador de máquina leve, motorista e coveiro.

Art. 2º Esta contratação não poderá exceder o prazo de dois anos, salvo se forem extintas as categorias funcionais que estiverem no plano de cargos deste município.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues

Prefeito Municipal